



Câmara Municipal de

Folha no	05	do proc.
n.º	03-5	de 19 95
São Paulo		

PARECER CONJUNTO Nº /95 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /95.

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa da E. Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, concedendo a todos os servidores da Edilidade abono mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais), para vigorar de 1º de julho a 30 de setembro de 1995.

O abono é concedido nos mesmos termos do atribuído aos servidores da Prefeitura e seus órgãos e do Tribunal de Contas do Município, não se incorporando à remuneração do servidor para nenhum efeito, e não estando sujeito aos descontos relativos às contribuições devidas ao IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal.

Paralelamente à concessão do abono o projeto reclassifica alguns cargos e funções da Secretaria da Câmara, bem como altera a enumeração do Grupo VI, constante da Resolução nº 6/93, alterada pela Resolução nº 2/94, de forma a excluir as funções de "Comandante" e "Auxiliar", passando o valor da GAL fixado para esta última a ser atribuído a "Praças".

Essa última disposição do projeto ora em apreço objetiva pôr termo à distinção entre praças, determinada por sua lotação, uma vez que hoje, em função das mudanças ocorridas na organização da Polícia Militar, por força do Decreto Estadual nº 39.269/94, todos estão lotados na mesma Assessoria Policial Militar.

O projeto não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparado nos artigos 14, III, c/c 27, I, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Quanto ao mérito nada há a opor ao projeto, eis que segue a política salarial adotada pela Prefeitura, assim como faz as indispensáveis adequações relativas ao pessoal integrante da Assistência Policial Militar.

Favorável o parecer.

**COPIADO NA SESSÃO
DE**

30 MAI 1995



Câmara Municipal de

Folha n.º 06 do proc. n.º 03-05 de 19 95
São Paulo

Sob o aspecto financeiro nada obsta a propositura, tendo em vista que as despesas com sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

- ~~Darcio~~
- x Anselmo (Zacarias)
- x Mentor
- o Nogueira
- o Noda

Comissão de Constituição e Justiça

- x Estevão
- x Gilson
- o Sanchez
- x Wello

- x Estevão
- x Thian Alencar
- x Vital

- x Chris Whiteley
- o Alex
- o Ricardo
- x Delamora

Comissão de Administração Pública

- o Almirante
- Edson Simões
- o Granito
- o José Indio

Comissão de Finanças e Orçamento

- o Gouard
- o Riva
- o Odilon
- o Visconde
- o Zenas